



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
MINAS GERAIS**

**EXPEDIENTE**  
24/07/2022

**Projeto de Lei: 038/2022**

**MANIFESTAÇÃO EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO**

Exm<sup>o</sup>. Sr. (a) Presidente,

**OSVALDO CESAR DA SILVA**, vereador, à vista do parecer exarado pela Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento, ao Projeto de Lei em epígrafe, que "INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANIMAL NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar que não há previsão de gastos com o presente Projeto, conforme justificativas abaixo delineadas.

A execução do Projeto será feita exclusivamente através de parcerias com ONGs especializadas na Proteção Animal e instituições que possuam Adestramentos de Cães como a Polícia Militar, Guarda Municipal e outros, que promoverão palestras nas Escolas do Município de forma voluntária.

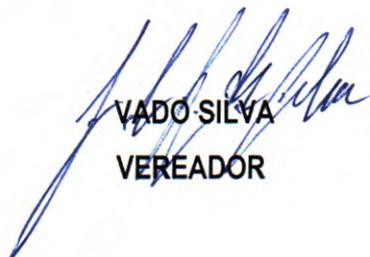
Por outro lado, as atividades elencadas no Projeto poderão ser complementadas convidando nas escolas, funcionários responsáveis pelo Centro de Controle de Zoonose do Município, para demonstração do trabalho realizado naquele setor e repassar outras informações julgadas úteis e de interesse geral com relação à Educação Animal.



No projeto em pauta, não há qualquer previsão de gastos que venha causar impacto orçamentário ou financeiro, tendo em vista que sua execução terá como característica a voluntariedade das pessoas e órgãos envolvidos.

Pelo que requer a apreciação das razões acima e o prosseguimento do Projeto de Lei para ser votado em plenário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JULHO DE 2022

  
VADO SILVA  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE  
14 / 07 / 2022

## Comunicado nº 179/2022

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 038/2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

  
Glicínia da Conceição Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681